



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 3584/2019
LICITAÇÃO Nº 55/2019 Pregão Presencial 40/2019
ASSUNTO: Impugnação.

I – Da tempestividade

Tempestivo, recebido em 30.05.2019, data do certame: 04.06.19.

II – Da capacidade postulatória

Não comprovada. Não há no requerimento indicação de quem é o representante legal que subscreve a impugnação. A procuração anexada em fl. 11 passa poderes a diversos funcionários, mas não há como estabelecer se foi um dos procuradores legalmente instituído que assinou a peça.

III – Das alegações

Alega a impugnante que o Edital da Lic. 55/19, PP40/19 em suas especificações para aquisição do objeto fere o princípio da ampla concorrência.

IV – Dos pedidos

Que seja retificado o edital excluindo-se requisitos técnicos solicitados, incluindo-se no item comprimento da lâmina de no mínimo 3.600mm: **altura de 600mm e espessura 22mm;**

DO PARECER

Ainda que sem comprovação da capacidade postulatória, teço as seguintes considerações: Extrai-se da legislação que regulamenta o pregão que é possível a Administração estabelecer especificações técnicas do objeto de forma objetiva, claras e suficientes para atingir a necessidade da Administração.

Assim, para o julgamento da proposta devem ser fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço. É lógico que o preço é o mais importante, mas há especificações técnicas que também devem ser levadas em consideração, a fim não só de se obter o menor preço, mas o menor preço para produtos com padrões mínimos de desempenho e qualidade. Porquanto características mínimas exigidas estão em consonância com a necessidade da administração e se regem pelas práticas no mercado, não sendo desnecessárias ou supérfluas.

Nesse sentido, caminha a lição de Marçal Justen Filho:

*“A preocupação com a qualidade mínima da prestação a ser executada ao longo do contrato tem sido constante por parte da Administração. Justamente por isso, começaram a se difundir práticas diversas, destinadas a evitar o risco de que o julgamento fundado no menor preço conduza à aquisição de prestações inadequadas. Avulta de relevância, quanto a este tópico, a determinação do padrão de qualidade mínima exigido. O edital tem de descrever adequadamente o objeto licitado, o que se traduz não apenas numa definição genérica do objeto, mas também em atributos qualitativos reputados indispensáveis para satisfazer as necessidades da Administração. Essas regras deverão estar presentes em todos os editais e se aplicam a todos os tipos de licitação, inclusive nos casos de menor preço. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 382.*

Encaminhamos resposta ao termo de impugnação da empresa Supertek Comércio e Serviços de Importação e Exportação S/A, quanto ao processo licitatório Pregão Presencial nº 40/2019, quanto aos itens suprimidos do edital, conforme seguem:

a) Especificação do edital: Transmissão com dois modos de operação

A transmissão com dois modos de operação proporciona trocas de marcha e direção mais suaves, oferecendo um melhor controle e precisão de nivelamento sem esforço extra, fazendo que o equipamento sofra menos desgastes, o que ocasionará uma economia em manutenção para a municipalidade.

b) Especificação do edital: Equipada com bloqueio e desbloqueio integrado:

Bloqueio e desbloqueio integrado é necessário em vista da necessidade do trabalho, pois em terrenos de pouca aderência, com aclives e declives, o equipamento trabalhará de maneira uniforme, sem correr o risco de “patinar”, o que ocasionará uma economia significativa de pneus, assim como vai evitar desgastes excessivos a parte mecânica do equipamento e aumentando o desempenho da máquina, o que é preponderante para as necessidades do município.

c) Especificação do edital: Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação de no mínimo 23° para esquerda ou para a direita:

Sistema direcional com no mínimo 23° de articulação permite ao operador executar trabalhos em áreas restritas e espaço reduzido (características das pequenas propriedades rurais de Três Passos), com maior facilidade para realizar operações em curvas sinuosas em menor tempo, esse sistema ocasiona uma facilidade operacional e também um maior ganho em segurança, salientamos que nosso município conta com um solo bastante acidentado/sinuoso o que facilitará as manobras do equipamento.

d) Especificação do edital: Assento do operador com suspensão pneumática e encosto com apoios laterais para os braços reguláveis:

Informamos que há a necessidade de tal assento, pois a suspensão pneumática absorve vibrações e sacudidas verticais para impedir um acúmulo ressonante que poderia de outra maneira conduzir aos estados críticos, sendo isso extremamente necessário a qualidade e conforto para o operador, por isso um assento somente com suspensão não atenderia as nossas necessidades. Salientamos também que atualmente alguns servidores (operadores de máquinas) apresentam problemas de coluna e o assento com suspensão pneumática ajudaria a não agravar suas situações.

e) Especificação do edital: Freios à disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem;

Freios à disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem possibilitam que a frenagem seja mais leve, mais suave, o que ocasionará uma maior segurança na operação do equipamento, assim como de seu operador, isso vai ao encontro das necessidades de segurança que nosso município almeja.

f) Especificação do edital: Com sistema de telemetria/rastreamento original de fábrica;

A telemetria possui um sistema de monitoramento bastante completo, pois possibilita um controle mais amplo sobre diversos itens relacionados ao equipamento, tais como, rotação e temperatura do motor, falhas no sistema de injeção, distância percorrida, tempo de parada, entre outros. O uso da telemetria é importante pois possibilita ao operador tomar decisões corretas, o que poderá prevenir problemas graves com o equipamento. Já a questão do rastreamento é importante pois possibilita a Administração Municipal ter um controle mais efetivo dos maquinários, portanto esses itens são de extrema necessidade para a motoniveladora.

g) Especificação do edital: Com 01(uma) roda e pneu sobressalente montado

Roda e pneu sobressalente montado são necessários haja vista que todos os maquinários do Município (que utilizam pneus) possuem esse item, o que ocasiona uma maior eficiência e agilidade na prestação de serviços públicos, pois se acontecer algum imprevisto em relação a pneus, haverá o estepe para substituição.

h) Especificação do edital: Certificação ISO 9001 e 14001

A norma ISO 9001 dá diretrizes e requisitos para a implementação de um sistema de gestão da qualidade. Os requisitos auxiliam uma organização na hora de desenvolver e entregar um produto ou serviço que satisfaça as necessidades e defina o que preciso para assegurar que isso aconteça.

Já a ISO 14001 dá diretrizes e requisitos para a implementação de um sistema de gestão ambiental. O foco é na prevenção da poluição e de implementar controles para aquelas atividades que poderiam ter um impacto sobre o meio ambiente. Logo, os requisitos ambientais são efetivamente definidos por legislações e regulamentações. Pois é necessário que identifique aquelas atividades que têm um impacto significativo sobre o meio ambiente e que implemente controles para minimizar este impacto. Por isso da exigência da apresentação das referidas certificações.

Após explanação acima solicitamos que tais itens permaneçam na descrição do objeto que consta no edital, haja vista sua importância.

30/05/19


Alcione Cezar dos Santos
Secretário Municipal de Transportes

*Alcione Cezar dos Santos
Sec. Mun. de Transportes
Portaria nº 0002/2017*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

De acordo com os pareceres lidos.

Geclara Hoffrin
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0887/2014
OAB/RS 84.945

SEMO NA VÍZIA TÉCNICA, MANIFESTO-NO SE ADEMO COM
PRESERVAÇÃO PRESERVAÇÃO NESTO PROLETO.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0015/2019

JORGE LEANDRO DICKEL, Vice-Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro, em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Passos, os servidores:

Cristiane Seidel – Escriturário

Parágrafo único – No impedimento legal do Pregoeiro, o mesmo será substituído por outro membro, desde que certificado pela função, integrante da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Passos os servidores:

Magali Fátima Machado dos Santos - Escriturário

Marcia Andreia Gintzel - Escriturário

Matiane Inês Becker – Escriturário

Carine Hartmann Jahn – Diretor de Manutenção e Controle de Frotas (suplente)

Zelmar do Nascimento Cezimbra – Fiscal de Obras (suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.014/2018, de 07 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.


JORGE LEANDRO DICKEL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE:


ANA CRISTINA SPLENDOR BARTZ
Secretária Municipal de Administração
Substituta